

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1463**

*de 16 de outubro de 2009*

### **DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO PERCENTUAL DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2.009 DO MUNICÍPIO DE JARDIM MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### ***Art. 1º..***

*Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2009, créditos adicionais e suplementares em mais 20% (vinte por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2009, já autorizado no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.420 de 10 de dezembro de 2008, que aprova a Lei Orçamentária Anual, passando de 20% para 40% o percentual de Suplementações, utilizando os recursos previstos nos incisos III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.*

#### ***Art. 11.***

*Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2009, créditos adicionais e suplementares em mais 20% (vinte por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2009, já autorizado no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.420 de 10 de dezembro de 2008, que aprova a Lei Orçamentária Anual, passando de 20% para 40% o percentual de Suplementações, utilizando os recursos previstos nos incisos III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.*

**Art. 2º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Jardim/MS, 16 de Outubro de 2009.*

*EVANDRO ANTONIO BAZZO*

*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1463/2009 - 16 de outubro de 2009*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*